

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contrato Nº 03/2021 - CGE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO -CGE E O INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da CGE, **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 8.891, CPF/MF sob o nº 371.068.131-68, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, sediada na Rua Barão do Triunfo nº 73, Conj. 52,53,54,55, Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04.602-000, neste ato representada por sua Procuradora **CRISTIANE DA CUNHA CASAGRANDE**, portadora do RG nº 17.878.227-0 SSP/SP, conforme ao final assinado, a seguir denominada somente **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 202111867000045, celebram o presente Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação** conforme art 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), para ministrar cursos, com os seguintes Temas: AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos), na modalidade "*In Company*" para 30 (trinta) servidores do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE) que atuam nas áreas finalísticas, tais como: controle interno (auditoria/inspeção), transparência, correição, ouvidoria e assessorias especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá vigência de 14 (catorze) meses, contados da outorga pelo Procurador Chefe da Procuradoria Setorial da CGE, cuja eficácia está condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Incluem-se neste prazo o tempo necessário à adoção de medidas para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as especificações e demais condições constantes de sua proposta comercial;
- b) Realizar treinamento de acordo com os itens 3 e 4 contidos no Termo de Referência constante do processo administrativo 202111867000045, que integra este contrato em todos os seus termos;
- c) Disponibilizar o material didático utilizado pelo instrutor em sala de aula;
- d) Entregar o material de apoio/estudo, bem como apresentar o programa de treinamento no primeiro dia do curso pela IIA – Brasil;
- e) Fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- f) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- g) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- h) Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;
- i) Submeter-se à fiscalização da CGE-GO, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Responder pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente, nos termos dos Arts. 51 a 54 da Lei nº 17.928/2012, Lei Estadual de Licitações do Estado de Goiás;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Transferir o valor correspondente ao número de participantes acima indicados, o qual deverá ser depositado em conta do IIA - Brasil, conforme prazos estipulados de acordo com as normas vigentes para

órgãos/empresas públicas, e mediante a emissão e envio da respectiva Nota de Empenho.

c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades na prestação dos serviços e produtos adquiridos.

d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando todas as informações e esclarecimentos necessários referentes à execução do contrato.

e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Os cursos serão ministrados na modalidade "*In Company*" para 30 (trinta) servidores do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, em data a ser acordada entre as partes Contratantes, conforme temas abaixo:

Temas 1 : AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e

Tema 2 : AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.15.01.04.122.4200.4243.03.100, oriunda da CGE, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho (DUOEF) nº 00030, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), emitida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1 O valor da contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), estando incluídas no preço da proposta despesas com Instrutor (Honorários e encargos sociais), material didático e de apoio, certificados e tributos incidentes e as despesas com a associação corporativa dos servidores da CGE que realizarão o curso.

7.2 Conforme a proposta apresentada o IIA Brasil declara que no seu Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 6º, apenas seus associados podem usufruir dos serviços prestados pelo Instituto. Desse modo, dos 30 (trinta) servidores a serem indicados pelas respectivas áreas, todos não são associados ou não estão ativos no IIA - Brasil, fazendo-se necessária a realização de associação/reativação dos 30 (trinta) servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 DOS CURSOS

Prazo de pagamento: 10 dias após o treinamento.

Nota de Empenho (emitida no mínimo 10 dias antes da data do treinamento)

8.2 DA ASSOCIAÇÃO

Prazo de pagamento: 30 dias após emissão das notas fiscais

Parágrafo Único. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a instituição bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

9.3 A multa a que se refere acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral.

11.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

11.3 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

11.4 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

11.5 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

11.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias, para que produza os necessários efeitos legais.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:

604B7FBC8CD5416...
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe

CONTRATADA:

DocuSigned by:
Cristiane da Cunha Casagrande
A8EA2E5F5D8C460
CRISTIANE DA CUNHA CASAGRANDE
IIA BRASIL

PROCURADORIA SETORIAL:

DocuSigned by:
Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira
63A945E2EB224D4...
ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
PROCURADORA DO ESTADO

GOIANIA, 04 de março de 2021.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202111867000045



SEI 000018928989



DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100025025261,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude do falecimento de seu ex-titular, ZILMA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, CPF/MF nº 797.877.621-20, ocorrido em 25 de março de 2021, e nomear CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 492.462.591-49, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Exonerar CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 492.462.591-49, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear SHEILA FABIANA GOMES DA SILVA, CPF/ME nº 494.295.821-00, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 3º Exonerar SHEILA FABIANA GOMES DA SILVA, CPF/ME nº 494.295.821-00, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 226475

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006007652,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HEULÂNIA FAGUNDES DA SILVA, CPF nº 281.200.431-20, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Apoio, Referência "H-I", do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 226440

PORTARIA Nº 423, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006009629,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JERRY ALVES DOS SANTOS, CPF nº 579.134.201-20, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2021.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 226441

PORTARIA Nº 425, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013000641,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de ordem 17 do Anexo Único do Decreto de 30 de março de 2021, publicado nas páginas 22 a 24 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.522, da mesma data (Protocolo nº 224481), no que se refere à nomeação de ANTÔNIO CARLOS AIRES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF/ME nº 002.491.605-55, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, especificamente quanto ao número de seu documento pessoal, a fim de considerá-lo como "CPF/ME nº 009.396.561-32".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 226442

Controladoria Geral do Estado - CGE

PROCESSO Nº 201900004043457
PADR Portaria 175/2019-COF

EXTRATO DA DECISÃO Nº 2/2021 - GERCC- 18156

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.756/2020 e, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201900004043457, DECIDE.

Conhecer os embargos de declaração, porém negar-lhes provimento e indeferir o pedido feito pelo servidor para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta ante a ausência de requisitos legais exigidos.

Publique-se e Intime-se.

Goiânia - GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 226292

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-CGE

Processo nº: 202111867000045, de 20/01/2021.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada - Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA BRASIL.



CNPJ nº: 62.070.115/0001-00

Objeto: Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), para ministrar cursos, com os seguintes Temas: AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos), na modalidade "In Company" para 30 (trinta) servidores do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE) que atuam nas áreas finalísticas, tais como: controle interno (auditoria/inspeção), transparência, correição, ouvidoria e assessorias especializadas.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 11 de junho de 2022.

Dotação Orçamentária: 2021.15.01.04.122.4200.4243.03.100

Valor total: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado pelas partes e com eficácia conferida pela Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado em 12/04/2021.

Gestora do Contrato: Cláudia Ferreira de Azevedo Faria, inscrita no CPF nº 864.410.861-15, conforme Portaria 43/2021 - CGE.

Protocolo 226266

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-CGE

Processo nº: 202111867000071, de 27/01/2021.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada - Primícias Papéis e Utilidades LTDA - EPP

CNPJ nº: 06.338.087/0001-98

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

Dot. Orçamentária: 2021.15.01.04.122.4200.4243.03.100.90

Valor total: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado pelas partes e com eficácia conferida pela Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado em 13/04/2021.

Protocolo 226377

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021-CGE

Processo nº: 202111867000071, de 27/01/2021.

Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada - Brava Forte Comercial EIRELI - EPP

CNPJ nº: 10.867.306/0001-01

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Dot. Orçamentária: 2021.15.01.04.122.4200.4243.03.100.90

Valor total: R\$ 782,17 (setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado pelas partes e com eficácia conferida pela Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado em 12/04/2021.

Protocolo 226379

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 38/2021 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que couber, bem como no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2021-SECAMI.

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2021-SECAMI, processo SEI nº 202100015000425.

II - COMISSÃO:

a) Capitão QOPM, RG 34.040, Diogo Albernaz Resende - Gerente de Apoio Administrativo.

b) 3º Sargento QPPM, RG 32.630, Samanta Oliveira Lopes - Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo.

c) Soldado QPCBM, RG 4.112, Marianne Alves Martins - Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

LUIZ CARLOS ALENCAR - CORONEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 226357

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2021-SECAMI.

Tipo: Menor Preço Global - Lote Único (Disputa Exclusiva para ME e EPP).

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar (com passador, bôton e estojo) e pastas em couro sintético texturizado (porta diploma), em remessa única, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 29/04/2021 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 226349

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 523, de 09 de abril de 2021

Revogação do ato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 12/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a recusa do possível contratado em assinar o Contrato de locação de imóvel situado à Avenida Central, área 06, nº 804, setor Empresarial, Goiânia-GO, com área útil de aproximadamente 1800 m², visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus atos, em razão da oportunidade e conveniência, resolve:

Art. 1º - Revogar o ato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 12/2021, em razão da não aceitação do possível contratado em firmar contrato de acordo com as normas estabelecidas no âmbito da Administração Pública.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Protocolo 226231

PORTARIA Nº 533, de 12 de abril de 2021

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 2003, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012, e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 201500005006373**, especialmente ao disposto no item 13 do Plano de Trabalho GEIM (000018089421),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JANAÍNA URZÊDA FERREIRA**, portadora do CPF nº 018.175.601-31, ocupante do cargo de Assessor A7 e, como suplente, a servidora **DIANA NOMINATO LEITE**, portadora do CPF nº 929.728.021-87, ocupante do cargo de Assessor A9, ambas lotadas na Gerência de Implantação e Manutenção, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestoras do **Convênio nº 001/2021 - SEAD**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD, e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, cujo objeto é a continuidade da parceria entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações